



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/1994

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 7/3/1994.

TOTAL DE PÁGINAS: 3.

ASSUNTO:- Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

AUTOR: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 11/4/1994.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 18/4/1994.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/4/1994.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
EM 28/4/1994, SOB O Nº 894.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 19/4/1994 sob o nº
119/94/DAB***

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/94.



026/94

EXPEDIENTE
EM 07 MAR 1994

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 11/04/94
POR *[assinatura]*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 019/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 16/04/94
POR *[assinatura]*DECRETA

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, a Rua PRINCESA ISABEL em toda sua extensão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de março de 1994.

[assinatura]
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA



026/94

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 019/94

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

SÚMULA: - Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, a Rua PRINCESA ISABEL em toda sua extensão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de março de 1994.


ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

